



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.000

EMENTA: ESTABELECE CRITÉRIOS PARA COBRANÇA DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO PELO SAAE/VR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam determinadas mudanças nos critérios para efeito de cobrança de tarifas de Água e Esgoto pelo SAAE/VR, no Município.

a - Nas guias de consumo de tarifas de Água e Esgoto, deverá constar sempre o nome do consumidor que estiver ocupando o imóvel, sendo de responsabilidade do mesmo a quitação do débito junto ao SAAE/VR.

b - O consumo mínimo passará de 10m³ para 20m³, por economia.

Artigo 2º - Os critérios a serem seguidos para calcular o valor do metro cúbico (d'água), serão os mesmos praticados atualmente pelo SAAE/VR, não podendo ser alterados após a vigência desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 1993.

MÁRIO RIBEIRO DE SOUZA CARNEIRO NETO

PRESIDENTE



Projeto de Lei Nº 160/93

Autor: Ver. Carlos Sérgio Fumian

krs/.